

LEI MUNICIPAL Nº 127 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.975.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, para alargamento da Rua Guilherme Pinto Monteiro, uma área de terreno e respectiva construção, que consta pertencer ao espólio de José Dotta, com área de 1.302,25 m<sup>2</sup>, construção 88,66 m<sup>2</sup>, com as seguintes descrições e confrontações: terreno mede 57,00 m de frente para a rua Guilherme Pinto Monteiro, do lado esquerdo de quem da referida olha para o terreno mede 34,00 m, dividindo com a área da Light S/A; nos fundos, por ser a presente área de forma triangular, mede 70,00 m, dividindo com a cota 747 da Represa Billings, de propriedade da Light S/A, perfazendo assim uma área total de 1.302,25 m<sup>2</sup>. De frente para a Guilherme Pinto Monteiro; do lado direito de quem da referida rua olha para a construção mede 19,80 m, do outro lado em igual metragem, nos fundos mede 4,70 m, largura esta mantida no sentido fundos/frente, com uma distância de 15,40 m, perfazendo assim uma área total de construção de 88,66 m<sup>2</sup>, tudo de conformidade com a planta anexa ao presente, da qual fica fazendo parte integrante, e processo 371/75.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-Lei Federal 3365/41, e disposições estabelecidas no decreto-lei federal 1075/70.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba codificada sob nº 10.583.251.1.25 – desapropriação para ampliação do sistema viário do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de setembro de 1975 – 11º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita